ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: __/__/__
Assinatura

**INDICAÇÃO Nº 041/2016**

Indica ao Poder Executivo, a criação da Ouvidoria da Educação, e dá outras providências.

AUTORA: VEREADORA ELIENE SOARES

Senhor Presidente,

Nobres vereadores

Indico que depois de cumprido o rito regimental, ouvido o soberano plenário desta casa, encaminhe proposta de Projeto que Cria a Ouvidoria da Educação para Secretaria Municipal de Educação e ao Prefeito Municipal. (em anexo Proposta de Projeto de Lei).

**Justificativa**

A presente propositura tem como objetivo implantar por parte do poder público municipal a Ouvidoria da Educação.

São frequentes os relatos de abusos vivenciados nas escolas. A iniciativa de criar uma Ouvidoria específica para a área da educação no município pode contribuir para a superação desta situação. Para além disso, a Ouvidoria pode receber reclamações a respeito da infraestrutura das unidades, o que pode facilitar o mapeamento por parte da Secretaria da Educação das unidades mais carentes de reformas e investimentos.

Toda a comunidade escolar ganharia um novo instrumento para apresentar as suas sugestões.

Todo canal de diálogo com a sociedade civil e a população diretamente afetada pelas políticas públicas é muito bem vindo e contribui para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Poder Público.

Diante do exposto, peço a atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto.

Parauapebas (PA) 21 de junho de 2016.

Vereadora Eliene Soares de Sousa
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº _____/2016

Indica ao Poder Executivo, a criação da Ouvidoria da Educação, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1o - Fica autorizado o Poder Público Municipal a criar a Ouvidoria da Educação no Município de Parauapebas, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2o - A Ouvidoria da Educação tem como objetivos:

I - a melhoria dos serviços prestados pelo Poder Público Municipal na área da educação;

II - a correção de erros, omissões, desvios ou abusos praticados na rede municipal de ensino;

III - a apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos;

IV - prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos em lei;

V - proteção dos direitos dos educandos;

VI - fortalecer os canais de abertura e diálogo com a sociedade civil.

Art. 3o - A Ouvidoria da Educação tem como função:

I - Receber sugestões com vistas ao aperfeiçoamento do sistema de ensino municipal;

II - Receber denúncias de abusos e maus tratos nas unidades municipais de ensino;

III - Receber reclamações a respeito da infraestrutura das unidades de ensino;

Art. 4o - A Ouvidoria da Educação receberá as sugestões, relatos e denúncias por meio de cartas, via internet, por telefone e/ou presencialmente em um ou mais locais a serem indicados pelo Poder Público Municipal.

Art. 5o - A Ouvidoria da Educação deverá encaminhar as sugestões e denúncias às autoridades competentes para que os problemas apontados sejam resolvidos o mais rápido possível.

Art. 6o - A regulamentação desta lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 7o - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8o - Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALMIR MARIANO**
**PREFEITO MUNICIPAL**